

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem para realização de eventos esportivos da Fundação Municipal de Esportes de Içara, conforme descreve este termo, tais como: Campeonato Içarense de Futebol de Campo (Aspirante e Titular), Interfirmas, Aberto de Futsal, Inter Bairros de Futebol Suíço, Moleque Bom de Bola, Joesi, Joesinho entre outros eventos.

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S) E QUANTIDADE

1.1

TABELA ARBITRAGEM 2026				
Item	Unit.	Material	MENOR VALOR	
1	50	Arbitragem Futebol de Campo Categoria Titular: contendo por jogo: 01 Árbitro+ 02 auxiliares + 01 delegado (mesário)	R\$ 1.250,00	R\$ 62.500,00
2	30	Arbitragem de Futebol de Campo Categoria 40ão: contendo por jogo: 01 Árbitro+ 02 auxiliares + 01 delegado (mesário)	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
3	50	Arbitragem Futebol Suíço Copa das Comunidades, categoria livre: contendo por jogo: 01 Árbitro+ 01 delegado (mesário)	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
4	50	Arbitragem Futsal, Interfirmas e Aberto: contendo por jogo: 02 Árbitros+ 01 delegado (mesário) Categoria interfirmas e Aberto.	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00
5	30	Arbitragem Municipal de Futsal, masculino, contendo por jogo: 02 Árbitros+ 01 delegado (mesário)	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00
6	30	Arbitragem Municipal de Futsal, feminino, contendo por jogo: 02 Árbitros+ 01 delegado (mesário)	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
07	150	Arbitragem para eventos em geral, Joesi, Joesinho, Futsal, Suíço, Basquete, Vôlei: contendo por jogo: 02 Árbitros+ 01 mesários.	R\$ 800,00	R\$ 120.000,00
			TOTAL R\$	R\$ 285.700,00

A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Içara/SC.

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para todos os itens:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços compatíveis com o objeto da licitação.

3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento dos valores contratados e executados serão efetuados pela contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente até 30 dias após o aceite da nota fiscal, juntamente com as certidões negativas no item 3.3, além da medição;

3.2- A contratada deverá apresentar documentação para a liquidação da despesa que possibilite a retenção de tributos, demonstrando claramente o valor bruto e o valor líquido da fatura e fazendo constar número da conta bancária, nome do banco e agência para a realização do pagamento, além da Autorização de Fornecimento (AF) que permitiu a execução dos serviços;

3.3- A contratada deverá coletar as certidões probatórias da inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, seguridade social, fundo de garantia por tempo de serviço, receita federal, procuradoria da fazenda nacional, fazendas estaduais e municipais e anexar à nota fiscal a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Içara;

3.4- A contratante poderá deduzir dos pagamentos devidos à contratada, os valores correspondentes a multas e indenizações previstas no presente contrato;

3.4.1- Caso a contratada seja optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração na qual faça constar essa condição conforme modelo trazido na instrução normativa SRF 480/2004;

3.5- A compensação financeira é admitida nos casos eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, é devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

3.6- A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto/serviço e posterior a liberação do documento fiscal para pagamento.

4– LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega acontecerá conforme o calendário que é elaborado pelo departamento de esporte e que tem especificações neste termo de referência.

4.2 A presente contratação visa prestação de serviços parceladas, que devem atender as demandas do calendário municipal de Içara, tendo em vista as especificações de cada item, contidas neste termo de referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Içara a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.2** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto para a Prefeitura Municipal de Içara, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- 5.3** – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Içara, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- 5.4** – Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- 5.5** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.6** – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Içara, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 5.7** – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- 5.8** – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), whatsapp e telefone;
- 5.9** – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 5.10** – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Içara;

6– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 6.2** Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham que executar inclusive estabelecer o cronograma de trabalho.
- 6.3** Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE.
- 6.4** Efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.
- 6.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
- 6.6** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

7- DAS PENALIDADES

- 7.1** A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas na nova lei de Licitações, qual seja 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa,

sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Poderá, assegurada a prévia defesa, ficar impedida de licitar e de contratar com o Município e, se for o caso, ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Cabe a **CONTRATADA** conduzir todo o processo administrativo que tenha por objetivo penalizar a empresa por não atendimento do serviço que se propôs, sempre sob a égide do Direito Administrativo e em consonância com a Lei 14.133/2023.

8- VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9– DA MODALIDADE, OBJETO E FORMA DE JULGAMENTO

Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico
Tipo de Objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica
Formalização da Demanda:	Registro de Preços
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Sistema Cotas:	Ampla Concorrência
Forma de Julgamento:	Menor Preço Item
Modo de Disputa:	Aberto
Intervalo de Lances:	1% (um por cento)

10 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O **Termo de Referência** foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Fazenda conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Gisele Ramos Matrícula: 3810	Jhonata Sartor Carpes Fundação de Esportes

Marcio Serafim Folis
Secretario da Fazenda